



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO Nº. 79/2017

Processo nº. 4815/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 3.991.283-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA – MINISTÉRIO BELÉM**, inscrita no CNPJ 45.399.649/0001-65, com sede na Rua Ludgero Costa e Silva, n.º. 139 – bairro Santa Cecília, na cidade de Pilar do Sul, representada pelo Sr. **MARCOS PAULO DE LELIS DIAS**, portador do RG 42.448.461-4 e inscrito no CPF sob n.º. 361.060.008-08, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

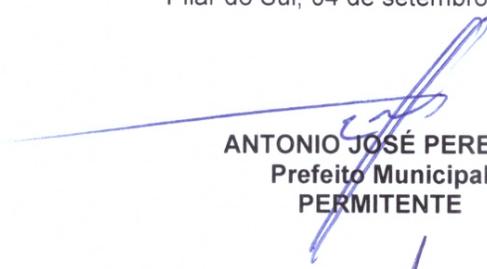
Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 3º) e o Decreto Municipal n.º 3.380/2017, de 04 de setembro de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso “**Praça de Lazer Olegário Proença**”, localizado no Jardim Vale Verde, no dia 17 de setembro de 2017, das 14h às 16h, para realização de evangelização ao ar livre, com apresentações musicais e mensagens bíblicas.

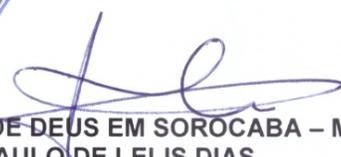
Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do espaço e eventuais danos, após a realização do evento.

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

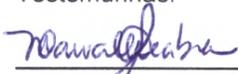
Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 04 de setembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
PERMITENTE


IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA – MINISTÉRIO BELÉM
MARCOS PAULO DE LELIS DIAS
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
Mariene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I



Alessandra Kober
Assistente Administrativo I